



X  
ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 831 de 16 de março 1.979.

"Cria Assessoria Júridica Contábil da Câmara Municipal de Porto Nacional-Go., e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sancionno a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado uma Assessoria Júridica Contábil, na Câmara Municipal de Porto Nacional-Go.,

Art. 2º - A Assessoria que se refere ao art.1º, é um cargo de direção superior, subordinado diretamente ao Presidente da Câmara e srá exercido por um advogado de preferência que seja também técnico de Contabilidade.

Art. 3º - A remuneração do cargo em comissão CC-2 (simbolo), não excederá a gratificação do Presidente da Câmara, em dobro, isto é, Cr\$ 3.000,00 ( tres mil cruzeiros ).

Art. 4º - As funções do assessor a que se refere os arts. anteriores, será de emitir parecer sob todos os balanços, balancetes e presilações de contas do Poder Legislativo e Executivo de Porto Nacional-Go. em todas informações, etc., inclusivel, em todo processo Administrativo Trabalhista, etc., atinente a Câmara Municipal e representar a Câmara em Juízo, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e ao Conselho de Contas de Goiás, ainda, em torno do processo que for convidado pelo Presidente da Câmara, para emitir parecer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario.

Palacio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos desesseis dias do mes de março de hum mil novecentos e setenta e nove.  
( 16/03/79 ).